



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

**Processo:** 03795/2021

**Assunto:** Manutenção do Sistema de Climatização

**Interessado:** Atlântico Engenharia LTDA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

**Unidade Gestora:** GIE

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA., CONFORME PROCESSO Nº 03795/2021.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pela Superintendente, Sra. **Paula Beatrice Gomes**, e, de outro lado a empresa **Atlântico Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS quadra 2, bloco C, nº 41 - Ed. Anhanguera - Salas 115/116 - Brasília - DF, CEP.: 70.315-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **João Bosco Barbosa de Faria**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021** e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 02872/2019, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato nº 22/2021 tem por finalidade **prorrogar**, a partir de **05 de agosto de 2024**, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e melhoria do sistema de climatização, visando atender o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme as especificações e condições constantes no Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2021 e seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da manutenção preventiva é de **R\$ 25.032,91 (vinte e cinco mil trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 300.394,92 (trezentos mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses

2.2. O valor mensal estimado da manutenção corretiva é de **R\$ 32.277,51 (trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 387.330,07 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta reais e sete centavos)** para o período de 12 (doze) meses, estando assim composto:

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Mão de obra fixa) - Valor fixo mensal	R\$ 25.032,91	R\$ 300.394,92
MANUTENÇÃO CORRETIVA (peças/materiais reposição e serviços eventuais, sob demanda) - pago por demanda	R\$ 32.277,51	R\$ 387.330,07
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 687.724,99</b>

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
PROFISSIONAL	QTD	VALOR UNITÁRIO
Engenheiro	Mensal	R\$ 5.590,20
Técnico de Manutenção Pleno	Mensal	R\$ 8.804,15
Técnico de Refrigeração Júnior	Mensal	R\$ 6.405,83
Auxiliar de Manutenção	Mensal	R\$ 4.232,73
Valor máximo mensal do contrato		<b>R\$ 25.032,91</b>
<b>Total Anual</b>		<b>R\$ 300.394,92</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa na execução dos serviços de que trata o presente Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá a **Conta Orçamentária** nº 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações, do **Centro de Custos** nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura.

3.2. No exercício seguinte, as despesas, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Décima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 22/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO**

Fica estabelecida a possibilidade de resilição do Contrato por interesse do Confea, sem ônus para nenhuma das partes, devendo apenas a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U. para que se torne eficaz.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Lima, Chefe do Setor de Advocacia Consultiva**, em 22/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Barbosa de Faria, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 22/05/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0970822** e o código CRC **8D18BA8C**.